

ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA PORTARIA 46, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Portaria nº 25, de 8 de dezembro de 2016.

Dá nova redação e acrescenta Parágrafo Único ao art. 11, da Portaria 46, de 13 dez. 2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados por ocasião dos afastamentos de bombeiros militares do Distrito Federal (sede), com ônus para o CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III, e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 11, da Portaria 46, de 13 dez. 2013, que passa a vigorar, acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 11. Após o regresso à sede ou término do período de trânsito, o bombeiro militar deverá enviar à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, por meio do Sistema Eletrônico de informações - SEI, em até 5 (cinco) dias úteis, a comprovação de participação nos eventos/capacitações para os quais se deslocou, tais como, comprovantes de viagens, ticket de embarque, relatório de participação, certificado, diploma ou outros documentos, conforme a característica do afastamento. Parágrafo único. A anexação dos documentos aos processos que deram origem ao afastamento deverá ser providenciada pela DIOFI."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral